



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 492, de 18 de agosto de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a  
proceder gastos com a IIª Conferência Municipal de Saúde.

AIRTON D'AVILA KRAUSE, Vice-Prefeito em exercício  
de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder executivo autorizado a proceder gastos até o valor de CR\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros reais), com a programação da IIª Conferência Municipal da Saúde, a realizar-se nos dias 27 e 28 de agosto de 1993.

**Art.2º** - O valor de que trata o art.1º será utilizado para o custeio de material de expediente, transporte, hospedagem e alimentação de palestrantes e outras despesas afins com a realização da Conferência Municipal da Saúde.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das rubricas orçamentárias próprias.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

**Art.5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dezoito (18) dias do mês de agosto de mil novecentose noventa e três (1993).

Airton D'Avila Krause,  
Vice-Prefeito em exercício.

Registre-se e Publique-se:

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura

20/08/1993

Paulo Sérgio Torres Lope  
Secretário Geral do Município.